

Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL

000897 DEZ 96 30 26 12

Francisco
RESPONSÁVEL

LEI Nº 2.141/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paracatu-MG a doar bens públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal de Paracatu-MG, autorizado a proceder a desafetação de bem público municipal, constituído de parte da rua denominada Diva da Silva Neiva, entre a quadra 03 e 06, no Bairro Lavrado nesta cidade de Paracatu- MG , com área de 1.008m², com as seguintes características e confrontações " frente com a Rua Pedro Álvares Cabral com 12,00 metros, pela direita com 85,00 metros, sendo assim dividido 25,00 metros com o lote 06 da Quadra 03, 15,00 metros com o lote 04 da Quadra 03, 15,00 metros com com o lote 03 da Quadra 03 e 15,00 metros com o lote 02 da Quadra 03".



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a proceder doação graciosa do bem mencionado e descrito no art. 1º desta Lei, à Sociedade Unaiense de Educação e Cultura LTDA, portadora do CGC 00.236.804/0001-94, entidade mantenedora do Colégio objetivo de Paracatu-MG, do imóvel supra-mencionado para que seja utilizado na implantação em nossa cidade de **UM COLÉGIO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS**.

Parágrafo único - Se não houver utilização do imóvel no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir da doação, o imóvel objeto da presente Lei, se reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 23 de dezembro de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: <i>13, Fevereiro, 97</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG